

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00226/2024

1 - Trata o presente expediente de pedido formulado à Superintendência da Polícia Técnico Científica - SPTC, conforme consta do protocolo SIC e ementa em epígrafe.

2 - Em resposta e em recurso o órgão afirmou que se trata de manifestação incompreensível e concedeu orientações sobre requisição de exame pericial ou médico-legal com intuito de auxiliar o requerente. Insatisfeito o solicitante apresentou o presente apelo revisional a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023, manifestando sua insatisfação de maneira imprecisa e fazendo novos questionamentos ao órgão.

3 - Em análise do caso em apreço verifica-se que o mérito da solicitação inicial não pode ser analisado no âmbito da Lei de Acesso à Informação, visto que o pedido original e os recursos protocolados não especificam, de forma clara e precisa, a informação requerida, o que afasta o preenchimento de condição para a admissibilidade de pedido de acesso elencada no artigo 13 do Decreto 68.155/2023.

4 - Desta forma, o presente recurso não encontra respaldo na legislação vigente para ser conhecido, carecendo, portanto, de motivação e do pressuposto recursal da negativa de acesso, assim, **não conheço do recurso**, com fundamento nos artigos 13, 19 e 20 do Decreto 68.155/2023.

6 - Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

Tipo de Decisão:

Selecione

Não Conhecimento

Prazo Limite para Cumprimento da Decisão:

Selecione



Status da Decisão

